



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
UNIDADE DE INFORMÁTICA - UINF

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL - SIP

NOME COMPLETO:		USUÁRIO:		
MATRÍCULA:	NÍVEL DE ACESSO:	<input type="checkbox"/> COORDENADOR <input type="checkbox"/> DELEGADO	<input type="checkbox"/> INVESTIGADOR <input type="checkbox"/> OPERADOR	<input type="checkbox"/> PLANTÃO <input type="checkbox"/> _____
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:		() _____ - _____ / () _____ - _____	
INSTITUIÇÃO/ORGÃO:				
DELEGACIA/UNIDADE:		CARGO:	<input type="checkbox"/> DELEGADO <input type="checkbox"/> AGENTE	<input type="checkbox"/> OFICIAL <input type="checkbox"/> _____

COMPROMISSO LEGAL

O usuário autorizado e autenticado, no Sistema de Investigação Policial - SIP, incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e administrativas, pelo uso ou divulgações indevidas das informações contidas no sistema.

Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Art. 153, § 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública. Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave. § 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Art. 327, § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Art. 327, § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tomo ciência de que me será concedida autorização individual no sistema, através de uma conta de usuário, que será autenticada pelo SIP, através da matrícula e da respectiva senha do usuário, pelo qual assumo total responsabilidade dos acessos feitos a partir do meu *login*, bem como declaro que estou ciente das responsabilidades penais acima mencionadas, além das sanções cíveis e administrativas pela má utilização das informações contidas no sistema, que ora será concedido. Lembrando que o usuário estará sujeito ao monitoramento e ao controle das ações realizadas no sistema.

Local e Data

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Usuário